Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 - TELS.: 44-145 E 44-146 - CX. POSTAL, 04
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 309/80

FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, O NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - São fixados os seguintes valores de vencimentos para os servidores públicos da Prefeitura Municipal e o número de vagas no quadro de Pessoal :

I - PESSOAL INTERNO

Nº VAGAS	CARGO OU FUNÇÃO	VENCIMENTO
01	Secretário Municipal de Administração	Cr$ 28.100,00
01	Assessor Administrativo	Cr$ 17.450,00
01	Contador	Cr$ 28.100,00
01	Sub-Contador	Cr$ 16.700,00
01	Auxiliar de Contabilidade	Cr$ 11.800,00
01	Tesoureiro	Cr$ 16.700,00
01	Fiscal Geral do Município	Cr$ 12.200,00
03	Escriturário Padrão "A"	Cr$ 4.150,00
03	Escriturário Padrão "B"	Cr$ 4.500,00
03	Escriturário Padrão "C"	Cr$ 5.500,00
03	Escriturário Padrão "D"	Cr$ 5.800,00
02	Escriturário Padrão "E"	Cr$ 7.500,00
01	Supervisor de Cadastro Municipal	Cr$ 17.000,00
01	Coordenador de Ensino Primário Municipal	Cr$ 25.400,00
01	Supervisor de área do MOBRAL	Cr$ 7.000,00
01	Supervisor Municipal do MOBRAL	Cr$ 6.300,00
01	Bibliotecária Municipal	Cr$ 4.150,00
01	Auxiliar de Serviço Eleitoral Padrão "A"	Cr$ 4.150,00
01	Auxiliar de Serviço Eleitoral Padrão "B"	Cr$ 4.500,00
01	Servente Padrão "A"	Cr$ 4.150,00
01	Servente Padrão "B"	Cr$ 5.450,00

Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 - TELS.: 44-145 E 44-146 - CX. POSTAL, 04
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

I - PESSOAL INTERNO

Nº VAGAS	CARGO OU FUNÇÃO	VENCIMENTO
01	Ronda Padrão "A"	Cr$ 4.500,00
01	Ronda Padrão "B"	Cr$ 6.500,00
01	Zelador	Cr$ 4.150,00

II - PESSOAL DA AGRO-PECUÁRIA

01	Agrônomo	Cr$ 19.800,00
02	Operário Padrão "A"	Cr$ 4.150,00
02	Operário Padrão "B"	Cr$ 4.500,00
02	Operário Padrão "D"	Cr$ 5.900,00
02	Operário Padrão "E"	Cr$ 7.600,00

III - PESSOAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15	Operário Padrão "A"	Cr$ 4.150,00
05	Operário Padrão "B"	Cr$ 4.500,00
05	Operário Padrão "D"	Cr$ 5.900,00
05	Lixeiro Padrão "A"	Cr$ 4.150,00
03	Lixeiro Padrão "B"	Cr$ 4.500,00
05	Pedreiro Padrão "A"	Cr$ 7.400,00
05	Pedreiro Padrão "B"	Cr$ 9.200,00
05	Pedreiro Padrão "C"	Cr$ 12.200,00
05	Pedreiro Padrão "D"	Cr$ 14.800,00
10	Calceteiro Padrão "A"	Cr$ 5.900,00
05	Calceteiro Padrão "B"	Cr$ 7.700,00
03	Calceteiro Padrão "C"	Cr$ 9.900,00
02	Motorista Padrão "B"	Cr$ 7.000,00
02	Motorista Padrão "C"	Cr$ 9.000,00
03	Jardineiro	Cr$ 5.400,00
01	Assessor do Departamento de Obras	Cr$ 14.800,00

IV - PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

02	Operador de Máquina Padrão "A"	Cr$ 6.200,00
04	Operador de Máquina Padrão "B"	Cr$ 9.300,00
03	Operador de Máquina Padrão "C"	Cr$ 11.700,00
06	Operador de Máquina Padrão "D"	Cr$ 12.500,00
04	Motorista Padrão "A"	Cr$ 5.400,00
05	Motorista Padrão "B"	Cr$ 7.000,00

IV - PESSOAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nº VAGAS	CARGO OU FUNÇÃO	VENCIMENTO
10	Motorista Padrão "C"	Cr$ 9.000,00
15	Operário Padrão "A".....	Cr$ 4.150,00
07	Operário Padrão "B".....	Cr$ 4.500,00
10	Operário Padrão "C".....	Cr$ 5.200,00
05	Operário Padrão "D".....	Cr$ 5.900,00
03	Operário Padrão "E".....	Cr$ 7.600,00
03	Pedreiro Padrão "A"	Cr$ 7.400,00
03	Pedreiro Padrão "B"	Cr$ 9.200,00
02	Pedreiro Padrão "C".....	Cr$ 12.200,00
01	Pedreiro Padrão "D"	Cr$ 14.800,00
04	Zelador	Cr$ 4.150,00
01	Assessor do DMER	Cr$ 15.000,00
01	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Cr$ 28.100,00

Parágrafo único - Quando for necessária a prorrogação de horário/ de trabalho, bem como nos domingos e feriados , serão pagas horas extras, de conformidade com o que determina a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei , correrão por conta das dotações específicas do pessoal, consignadas no Orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de maio de 1980, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., aos 28 de maio de 1980.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC
C.P.F. N.o 031 903 239 68

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 28 de maio de 1980.

OLAVIO ERBES
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO